



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MESP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ  
DELEGACIA REGIONAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
GT/LJ/DRCOR/SR/DPF/PR

**OPERAÇÃO LAVA JATO 69**  
**RELATÓRIO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA Nº 0005/2020**  
**ANÁLISE DE MÍDIA APREENDIDA**  
**EQUIPE SP 32 – GAMECORP S/A (PLAY TV)**

**Do: APF ANDRÉ RODRIGUES COSTA**

**Ao: DPF DANTE PEGORARO LEMOS**

**Referência:** IPL 1395/2016-4-SR/PF/MS - Análise de documento apreendido Auto de Apreensão nº 1980/2019

Senhor Delegado,

Encaminho a Vossa Excelência o presente relatório de análise dos materiais arrecadados na RUA GOMES DE CARVALHO, 1507, 9º ANDAR, CONJUNTO 92, VILA OLÍMPIA, CEP 04.547-005, SÃO PAULO/SP, endereço de **GAMECORP S/A (PLAY TV)**, CNPJ 07.121.705/0001-06, por força do Mandado de Busca e Apreensão nº 700007837319 Pedido de Busca e Apreensão Criminal ré 5024872-64.2018.4.04.7000/PR, expedido por Juiz Federal da 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR.

**1. DO MATERIAL APREENDIDO:**

Para a análise utilizaremos o material apreendido e formalizado no Auto de Apreensão de documentos nº 1980/2019

| ITEM | ITEM ARRECAÇÃO | Descrição  |
|------|----------------|--|
| 01   | 05             | Um contrato de prestação de serviços de produção e cessão universal de direitos patrimoniais de autor entre TNL PCS SA E GAMECORP SA com inscrição contrato 01-2006 0401. Pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro. |

|    |    |  |
|----|----|--|
| 02 | 05 | Um contrato de prestação de serviços entre TNL PCS SA E GAMECORP SA com inscrição contrato 07-20090901 datado de 14 folhas datado de 01/JULHO/2009 e um aditivo de 19/FEV/2013 para acrescentar pagamento mensal de R\$ 262 mil a partir de JAN/2013 com inscrição AD01 20130213, ambos da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro.  |
| 03 | 05 | Um contrato de prestação de serviços entre INSTITUTO TELEMAR (contratante) e GAMECORP SA (contratada) com inscrição contrato 06-20090617 datado de 17/06/2009 da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro.  |
| 04 | 05 | Um contrato de prestação de serviços entre TNL PCS SA (contratante) e GAMECORP SAI (contratada) com inscrição contrato 05-20090601 datado de 01/06/2009 da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro.  |
| 05 | 05 | Um contrato para DISTRIBUIÇÃO DE CANLA EM TELEVISÃO PAGA entre GAMECORP SA (programadora) e TNL PCS SA e WAY TVE BELO HORIZONTE SA (OI TV), com inscrição contrato 04-20090126 datado de 26/01/2009 e respectivos aditivos e anexos AD01 20100208, AD02 20111003, AD03 20160705, AD04 20160929 e AD20171127 este último documento referente 3o termo aditivo, todos da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro.  |
| 06 | 05 | Um contrato de prestação de serviços entre ITNL PCS (OI) e GAMECORP SA com inscrição contrato 02-20070401 datado de 01/ABRIL/2007 com as inscrições contrato AD0120070726; AD0220071004, AD0320071128, AD0420080228 referentes a aditivos e anexos da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro.   |
| 07 | 05 | Um contrato de licenciamento de conteúdo e outras avenças entre ITNL PCS (OI) e GAMECORP SA com inscrição contrato 08-200804024 datado de 24/ABRIL/2008 com as inscrições contrato AD0120130219; AD0220160705 referentes a aditivos e anexos da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro.   |
| 08 | 05 | Um contrato de prestação de serviços e cessão universal de direitos patrimoniais de autor entre ITNL PCS (OI) e GAMECORP SA com inscrição contrato 03-200804024 datado de 24/ABRIL/2008 com as inscrições contrato AD0301-2008-12-17; referente a aditivos e anexos da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro.  |
| 09 | 05 | Um conjunto de INSTRUMENTOS PARTICULARES de cessão da titularidade do código de acesso do serviço móvel pessoal SMP entre GAMECORP SA (cedente) e OI MÓVEL SA (contratada), tendo como CESSIONÁRIOS: EWERTON ROMEU SCHWARTZ (cessionário), FERNANDO BITTAR (cessionário), FÁBIO LUIS LULA DA SILVA (cessionário), RAFAEL ELIAS DA SILVEIRA LEITE (cessionário), EDUARDO NICODEMOS DA SILVA (cessionário), RENATA DE ABREU MOREIRA (cessionária), encontrados na pasta suspensa OI TV/recuperação judicial. Encontrado no arquivo do financeiro |
| 10 | 05 | Cinco contratos tipo CONTRATO DE MUTUO QUE ENTRE SI CELEBRAM, entre TELEMAR INTERNET LTDA (contratada) e GAMECORP SA (contratante), com respectivos TERMO  |

|    |    |   |
|----|----|---|
|    |    | ADITIVO AO CONTRATO DE MUTO CELEBRADO ENTRE A TELEMAR INTERNET LTDA e GAMECORP SA, onde consta referência a pagamentos da OI para a GAMECORP de R\$ 550 mil (aditivo de 29/06/2007); de R\$ 500 mil (aditivo de 29/06/2007); de R\$ 200 mil (aditivo de 29/06/2007); de R\$ 200 mil (aditivo de 29/06/2007) e de R\$ 200 mil (aditivo de 29/06/2007). Bem como duas cartas de notificação extrajudicial da OI MÓVEL S.A. datadas de 21/DEZ/2018 e 19/SET/2019 à GAMECORP SA at. MARCOS ADRIANO V. SILVA cobrando os valores do mútuo (vencidos há 10 anos). Encontrado na pasta suspensa OI/recuperação. No arquivo do financeiro                 |
| 11 | 05 | Um TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, onde o GRUPO OI em recuperação judicial fixa a quantia de R\$ 1.154.303,41 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil), como devida ao grupo GAMECORP SA. datada de 09/10/2017, ato representado por Fabio LUIS LULA DA SILVA e MARCS ADRIANO VEIGA SILVA pela GAMECORP SA; Encontrado na pasta suspensa OI/recuperação, No arquivo do financeiro   |
| 12 | 05 | Um Documento referente à opção da GAMECORP SA pelo Pagamento Geral (PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI), carta de 26/02/2018; Solicitação de alteração de domicílio bancário datada de 17/11/2015; Carta de Preposição da TELEMAR NORTE LESTE SA - recuperação judicial datada de 03/10/2017 e substabelecimento datada de 11/09/2017 e anexo; Cópia de PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ATO DE CONCENTRAÇÃO direcionada ao SDE/CADE, datada de 02/01/2007 e recebada em 04/01/2007; Cópia autenticada de procuração registrada em cartório em 20/06/2017 15C Ofício de Notas. Encontrado na pasta suspensa OI/recuperação. No arquivo do financeira |
| 13 | 05 | Uma Cópia de Fatura de Locação 001989 com anotação "CANCELADO" no valor de R\$ 67,5 mil e cópia de e-mails de MARCOS ADRIANO VEIGA SILVA <mveiga@playtv.com.br> para <rodrigojeuss@casablancaonline.com.br> assunto PAGAMENTO CASABLANCA. Encontrado na pasta suspensa OI/recuperação. No arquivo do financeiro   |
| 14 | 05 | Quatro conjuntos de COPIA DE BALANÇO PATRIMONIAL DA BR4 PARTICIPAÇÕES LTDA, ref novembro/2015; ref dezembro/2015, ref dezembro/2014, ref dezembro/2013 da pasta suspensa "BR4", encontrados no arquivo do financeiro.   |
| 15 | 05 | Uma cópia de INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA BR4 PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 07.073.002/0001-50 onde a sócia GOL MÍDIA PARTICIPAÇÕES LTDA se retira permanecendo a G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, datada de 28/10/2019, da pasta suspensa "BR4", encontrados no arquivo do financeiro  |
| 16 | 05 | Cinco CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO entre GAMECORP SA (mutuante) e BR4 PARTICIPAÇÕES LTDA (mutuária) onde a GAMECORP empresta à BR4 os seguintes valores nas datas: RS 9 MIL em 01/12/2005; R\$ 10.080,00 em 30/12/2006, RS 37,5 MIL em 10/09/2018, R\$ 159.255,00 em 24/10/2018 e R\$ 50 MIL em 03/10/2019. Documentos da pasta suspensa "BR4", encontrados no arquivo do financeiro   |
| 17 | 05 | Uma copia de Entrega de Declaração de Ajuste Anuai Completa ref DIR exercido 2006I em nome do contribuinte KALIL BITTAR; Uma cópia de folha de tramissão de fax datada de 13/02/2007  |

|    |    |  |
|----|----|--|
|    |    | com timbre do CADÊ assinada por CAMILA KULAIF SAFATLE sobre falta de representação em ref a processo de ato de concentração 08012.000102/2007-82J cópia de arquivo de 4 folhas com timbre do Banco do Brasil em nome da BR4 PARTICIPAÇÕES LTDA e email FSilva@playtv.com.br Documentos da pasta suspensa "BR4", encontrados no arquivo do financeiro.  |
| 18 | 05 | Uma declaração de Faturamento ao Banco Safra/S A apresentando tabela de faturamento da empresa G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL L com valor total de R\$ 1.321.445,03, datada de 26/10/2016 assinada por FÁBIO LUIS LULA DA SILVA (sócio administrador) e JOÃO MUNIZ LEITE (técnico contábil). Documento da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro  |
| 19 | 05 | Um conjunto de documentos sendo termo de rescisão contratual assinada apenas por Marcos Adriano Viega Silva, sem indicação de funcionário, um orçamento de produção de vídeo aplicativo Iphone com anotações manuscritas "valor informado p/ Fabio/Fernando, custo n pago por eles conforme reunião com Raphael 28/04/2010, termos de responsabilidade de funcionários LUIS FERNANDO GONÇALVES DE BRITO, JOÃO RENATO CANÇADO NICOLI, PAULO EDUARDO FERNANDES; Um folha com timbre da KALIL CLINICA GINECOLOGICA E OBSTÉTRICA direcionada à ALLIANZ solicitando reembolso de valores, assinado com carimbo de Dr. Renato Kalil, data 05/08/2013; Documentos da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro. |
| 20 | 05 | Um contrato de repasse de recursos BNDES entre GAMECORP SA E G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA datado de 14/01/2013 com anexos3 entre estes, um planilha de valores valor atualizado R\$ 478.277,67. Documento da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro.   |
| 21 | 05 | Um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre GAMECORP SA e G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL datado de 01/12/2010. Documento ds pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FABÍO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro.  |
| 22 | 05 | Cinco TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre GAMECORP SA e G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL datados de 05/09/2011 a 17/11/2014. Documentos da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro  |
| 23 | 05 | Um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INTERNET) entre GAMECORP SA e G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL datado de 1º/04/2008 E RESPECTIVO ADITAMENTO, no valor de R\$ 51.900,00, datado de 01/06/2008. Documento da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro   |

|    |    |  |
|----|----|--|
| 24 | 05 | Um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INTERNET) entre GAMECORP SA e G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL datado de 1º/06/2007, no valor de R\$ 24.900,00, datado de 01/06/2008. Documento da pasta suspensa "G4 ENTRET, E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro |
| 25 | 05 | Um ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre GAMECORP SA e G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL datado de 1º/10/2008, no valor de R\$ 89.400,00, Documento da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA . FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro.                  |

## **2. DO MATERIAL ANALISADO**

O material analisado foi previamente submetido ao processo de digitalização que resultou em arquivos de nome: "LJ69 SP32 ITEM 01.pdf" até "LJ69 SP32 ITEM 25.pdf", também utilizados para carregamento no sistema e-proc.

## **3. DA ANÁLISE:**

A análise foi realizada no intuito de se identificar questões relevantes ao escopo da investigação em curso. Desta forma, o presente relatório busca evidenciar, dentre o material digitalizado, eventos julgados úteis, que possuam alguma relevância para a investigação em andamento.

Ressalte-se que a simples menção a nomes e/ou fatos contidos neste relatório, por si só, não significa o envolvimento, direto ou indireto, dos citados em eventuais delitos objeto da investigação em curso. Em vista do elevado número de contratos apreendidos a serem apresentados nas páginas a seguir,

### **3.1. ANÁLISE DO ITEM 1:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>   |
|-------------|-------------------------|--|
| 01          | 05                      | Um contrato de prestação de serviços de produção e cessão universal de direitos patrimoniais de autor entre TNL PCS SA E GAMECORP SA com inscrição contrato 01-2006 0401. Pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro. |

Em vista do elevado número de contratos apreendidos a serem apresentados no presente relatório, opta-se por padronizar as informações em forma de tabela, com os demais contratos seguindo o mesmo padrão utilizado a seguir:

| <b>RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO</b>   |  |
|--|--|
| <b>TIPO DE CONTRATO</b>  | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E CESSÃO UNIVERSAL DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR   |
| <b>CONTRATANTE</b>   | TNL PCS S/A  |
| <b>CONTRATADA</b>  | GAMECORP S.A   |
| <b>PRAZO DE VIGÊNCIA</b>   | 19 de abril de 2006 a 31 de dezembro de 2006   |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>  | - R\$ 416.670,00 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta reais) mensais nos primeiros 3 (quatro) meses, sendo o primeiro pagamento efetuado em 10/04/2006 e o último em 10/06/2006.<br>- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mensais nos 3 (três) meses seguintes, sendo o primeiro pagamento efetuado em 10/07/2006 e o último em 10/10/2006. |
| <b>REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO</b>   |  |
| <b>CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO</b>   |  |
| 1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela <b>GAMECORP</b> à <b>OI</b> , de produção dos itens relacionados abaixo (" <b>Produtos</b> "):   |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 24 (vinte e quatro) Filmes promocionais de 30' (trinta) segundos cada para veiculação em TV dos produtos GameTV no seu Oi;</li><li>• 40 (quarenta) Imagens para formatação de "wallpapers" para celulares;</li><li>• 200 (duzentos) "Short videos" de 30' (trinta) segundos cada, temáticos da GameTV e exclusivos para celulares;</li><li>• 10 (dez) Filmes promocionais de 30' (trinta) segundos cada para eventos ou prêmios especiais envolvendo GameTV e Oi;</li><li>• Desenvolver e encaminhar para aprovação da <b>OI</b>, uma página "Oi Loja" no site GameTV, para venda de sons e imagens para celulares;</li><li>• Conversão de vídeos GameTV para utilização através de "streaming" na internet.</li></ul> |  |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>   | Não foi possível identificar os responsáveis pela assinatura do contrato, havendo somente as assinaturas sob os respectivos campos das empresas envolvidas.  |

3.2. ANÁLISE DO ITEM 2:

| ITEM | ITEM ARRECADÇÃO | Descrição  |
|------|-----------------|--|
| 02   | 05              | Um contrato de prestação de serviços entre TNL PCS SA E GAMECORP SA com inscrição contrato 07-20090901 datado de 14 folhas datado de 01/JULHO/2009 e um aditivo de 19/FEV/2013 para acrescer pagamento mensal de R\$ 262 mil a partir de JAN/2013 com inscrição AD01 20130213, ambos da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro. |

| RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO   |   |
|---|---|
| TIPO DE CONTRATO  | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   |
| CONTRATANTE   | TNL PCS S/A   |
| CONTRATADA  | GAMECORP S.A  |
| PRAZO DE VIGÊNCIA   | Dois anos a partir da assinatura (assinado em 1 de junho de 2009)   |
| FORMA DE PAGAMENTO  | R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais durante a vigência do contrato   |
| REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO   |   |
| <p>1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de serviços de operação e programação ("playout") do Canal Oi, pela <b>CONTRATADA</b> para a <b>CONTRATANTE</b>, disponibilizando a programação para o satélite indicado pela <b>CONTRATANTE</b>, em estrita conformidade com as disposições deste instrumento e mediante o cumprimento das seguintes obrigações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A <b>CONTRATADA</b> utilizará na prestação de serviços objeto deste instrumento 1 (um) servidor de vídeo digital redundante, com capacidade para 36 (trinta e seis) horas de programação.</li><li>- A <b>CONTRATADA</b>, para a regular prestação dos serviços, enviará para Lurin, no Peru, às suas custas e no endereço indicado pela <b>CONTRATANTE</b>, 2 (dois) receptores de satélite digital com criptografia. A criptografia que será disponibilizada pela PlayTV para o canal Oi é "Decrypt" e o IRD do fabricante "Tecsys".</li><li>- Montagem da estrutura na sede da <b>CONTRATADA</b>, específica para a prestação dos serviços, com no-break e gerador de energia.</li><li>- Definição de 1 (uma) equipe que faça a operação do canal 24 (vinte e quatro) horas por dia (playout e monitoria).</li><li>- Durante o horário comercial, a <b>CONTRATADA</b> se compromete a disponibilizar, à seu exclusivo critério, 1 (uma) pessoa com dedicação exclusiva para a Oi e que será responsável pelo suporte ao recebimento de materiais, no horário comercial.</li></ul> |   |
| OBSERVAÇÕES   | Em 19 de fevereiro de 2013 foi assinado termo de aditivo deste contrato prorrogando a vigência por mais 12 meses, expandindo a "capacidade satelital" de 5 para 8 MHz e reajustando o valor mensal para R\$262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais). Termo aditivo assinado por FÁBIO LUIS LULA DA SILVA e MARCOS ADRIANO VEIGA SILVA. |

3.3. ANÁLISE DO ITEM 3:

| ITEM | ITEM ARRECADADAÇÃO | Descrição   |
|------|--------------------|---|
| 03   | 05                 | Um contrato de prestação de serviços entre INSTITUTO TELEMAR (contratante) e GAMECORP SA (contratada) com inscrição contrato 06-20090617 datado de 17/06/2009 da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro. |

| RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO  |   |
|--|---|
| TIPO DE CONTRATO   | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   |
| CONTRATANTE  | INSTITUTO TELEMAR   |
| CONTRATADA   | GAMECORP S.A  |
| PRAZO DE VIGÊNCIA  | 23/06/2009 a 24/11/2009   |
| FORMA DE PAGAMENTO   | R\$ 236.284,48 (duzentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos, em até 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 61.393,08 (sessenta e um mil e trezentos e noventa e três reais e oito centavos), e as cinco parcelas restantes no valor de R\$ 34.978,08 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e oito centavos). |
| REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO  |   |
| <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO</b></p> <p>1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para a produção de 12 (doze) programas do Terça Demo e a produção de 13 (treze) capítulos do Desenrola no formato para TV, incluindo a reestruturação do site Desenrola, pela <b>CONTRATADA</b> ao <b>CONTRATANTE</b>, em estrita conformidade com as disposições deste instrumento e seus anexos mencionados na cláusula segunda abaixo.</p> <p>1.2 A <b>CONTRATADA</b> deverá prestar os Serviços à <b>CONTRATANTE</b> utilizando seus próprios recursos humanos, técnicos e de pessoal, e atuar de maneira independente da <b>CONTRATANTE</b>. A <b>CONTRATADA</b> não terá quaisquer poderes para obrigar, agir ou assinar qualquer documento</p> <p>Página 1 de 23<br/>Contrato Prestação de Serviços entre Instituto Telemar e Gamecorp S/A</p> <p>OI FUTURO</p> |   |
| OBSERVAÇÕES  | Documento assinado em 17 de junho de 2009 por JOSÉ AUGUSTO G. FIGUEIRA E GEORGE MORAES em nome do INSTITUTO TELEMAR e por MARCOS ADRIANO V. SILVA por parte da GAMECORP S.A.  |



**3.4. ANÁLISE DO ITEM 4:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>   |
|-------------|---------------------------|--|
| 04          | 05                        | Um contrato de prestação de serviços entre TNL PCS SA (contratante) e GAMECORP SA (contratada) com inscrição contrato 05-20090601 datado de 01/06/2009 da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro, |

O contrato analisado se revelou como uma cópia do contrato citado no item 02 deste relatório. Entretanto, ao final foi identificada correspondência assinada em 05 de julho de 2016, endereçada a CAÊ COELHO por parte da GAMECORP S.A. com o assunto “*Denúncia contratual*”, reproduzido abaixo:

**Assunto:** Denúncia contratual

Prezados,

Considerando-se o contrato firmado, cujo objeto é a prestação de serviços de operação “*playout*” do canal Oi TV, vem-se, através desta, NOTIFICAR a Contratada GAMECORP S.A., nos termos abaixo articulados, quanto à DENÚNCIA contratual.

Em 1º de junho de 2009 as partes firmaram o contrato em questão, com vigência inicial de 2 anos.

Decorrido o prazo inicial de vigência, as partes deram seguimento ao contrato, não obstante a ausência de formalização de renovação.

Em 19 de fevereiro de 2013, conforme interesse das partes, renovou-se formalmente (1º termo aditivo) a vigência contratual por 12 meses, ou seja, até 19 de fevereiro de 2014.

Após 19 de fevereiro de 2014, entretanto, nenhuma renovação foi formalizada entre as partes.

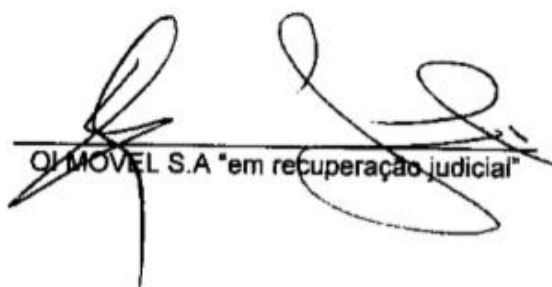
O contrato, entretanto, continuou sendo executado por Oi e Gamecorp normalmente, razão pela qual se pode concluir que o mesmo fora tacitamente renovado por período indeterminado.

Considerando-se que contratos com prazo de vigência indeterminado podem ser denunciados, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias, vem-se, através da

presente, notificar V. Sa. sobre o interesse da ora Notificante, Oi, em descontinuar a relação contratual em comento.

Desta forma, decorridos 30 dias, a contar da data de recebimento desta notificação, considerar-se-á o contrato como formalmente encerrado.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário, aproveitando-se para renovar os préstimos de elevada estima e consideração.



OI MOVEL S.A. "em recuperação judicial"

### 3.5. ANÁLISE DO ITEM 5:

| ITEM | ITEM ARRECADAÇÃO | Descrição   |
|------|------------------|---|
| 05   | 05               | Um contrato para DISTRIBUIÇÃO DE CANAL EM TELEVISÃO PAGA entre GAMECORP SA (programadora) e TNL PCS SA e WAY TVE BELO HORIZONTE SA (OI TV), com inscrição contrato 04-20090126 datado de 26/01/2009 e respectivos aditivos e anexos AD01 20100208, AD02 20111003, AD03 20160705, AD04 20160929 e AD20171127 este último documento referente 3o termo aditivo, todos da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro. |

| RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO |  |
|-------------------------------|--|
| TIPO DE CONTRATO              | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  |
| CONTRATANTE                   | TNL PCS S/A  |
| CONTRATADA                    | GAMECORP S.A   |
| PRAZO DE VIGÊNCIA             | Um ano a partir da assinatura (assinado em 26/01/2009)   |
| FORMA DE PAGAMENTO            | (i) R\$ 0,31 (trinta e um centavos) multiplicados pelo número de ASSINANTES DO CANAL, caso a BASE DE ASSINANTES seja igual ou inferior a 500.000 (quinhentos mil); |



|  |   |
|--|---|
|  | <p>(ii) R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) multiplicados pelo número de ASSINANTES DO CANAL, caso a BASE DE ASSINANTES seja superior a 500,000 (quinhentos mil) e igual ou inferior a 1.000.000 (um milhão).</p> <p>(iii) R\$ 0,15 (quinze centavos) multiplicados pelo número de ASSINANTES DO CANAL, caso a BASE DE ASSINANTES seja superior a 1.000.000 (um milhão) e igual ou inferior a 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil).</p> <p>(iv) R\$ 0,08 (oito centavos) multiplicados pelo número de ASSINANTES DO CANAL, caso a BASE DE ASSINANTES seja superior a 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) e igual ou inferior a 2.000.000 (dois milhões).</p> <p>(v) R\$ 0,00 (sem custo) caso a BASE DE ASSINANTES seja superior a 2.000.000 (dois milhões)</p> |
| <b>REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO</b>   |   |
| <b>3. DISTRIBUIÇÃO E PROGRAMAÇÃO</b>   |   |
| <p>3.1. Caberá à <b>PROGRAMADORA</b> disponibilizar seu sinal à <b>OI TV</b>, sendo de sua responsabilidade as providências referentes à distribuição e à transmissão do sinal pelo satélite, bem como disponibilizar, em regime de comodato, (2) dois receptores profissionais (IRD) para a decodificação do sinal do <b>CANAL</b> em cada Headend da <b>OI TV</b>.</p> <p>3.2. O <b>CANAL</b> é composto por programas de entretenimento e cultura jovem, com ênfase em conteúdos voltados a games, música, esportes, notícias, eventos e tecnologia direcionados a esse segmento.</p> |   |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>   | <p>Documento assinado em 26 de janeiro de 2009 por JOSÉ ROBERTO DE RAPHAEL e KALIL BITTAR (conselheiro) pela GAMECORP S.A. e por ALEX WALDEMAR ZORNIG e PEDRO SANTOS RIPPER pela TNL PCS S/A. Em 08 de janeiro de 2010 foi firmado 1º aditivo de contrato, em 29 de setembro de 2016 foi firmado o 2º aditivo de contrato (alterando pagamento para valor fixo em R\$ 0,15 centavos por assinante) e em 27 de novembro de 2017 foi firmado o 3º aditivo de contrato (alterando o valor de remuneração para R\$ 0,07 centavos por assinante).</p>  |

Assim como identificado no item anterior, anexado a este contrato foi localizado correspondência alegando “*Denúncia contratual*” solicitando, portanto, o encerramento do contrato formalmente em 05 de julho de 2016, conforme reprodução a seguir:

**Assunto:** Denúncia contratual

Prezados,

Considerando-se o contrato firmado, cujo objeto é licença para distribuição de canal, vem-se, através desta, NOTIFICAR a Contratada GAMECORP S.A., nos termos abaixo articulados, quanto à DENÚNCIA contratual.

Em 26 de janeiro de 2009 as partes firmaram o contrato em questão, com vigência inicial de 1 ano.

Decorrido o prazo inicial de vigência, as partes deram seguimento ao contrato, não obstante a ausência de formalização de renovação, tendo em vista a cláusula 4.1, a qual prevê renovação automática, em prazos sucessivos de 1 ano, acaso não haja expressa manifestação das partes com antecedência mínima de 30 dias.

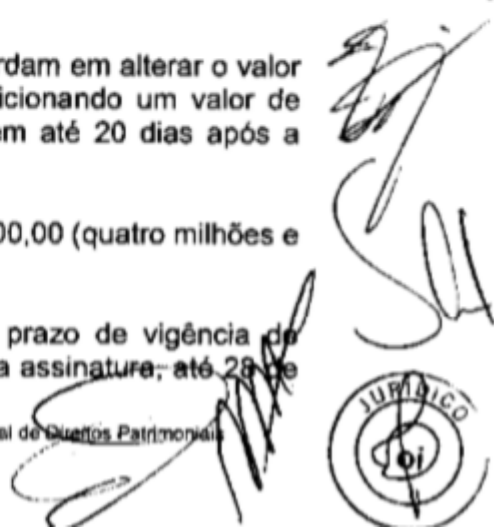
Em 08 de fevereiro de 2010, conforme interesse das partes, aditou-se o contrato, estipulando, dentre outras questões, prazo de antecedência de 90 dias para o envio de notificação em caso de denúncia contratual.

Considerando-se que o acima exposto, vem-se, através da presente, notificar V. Sa. sobre o interesse da ora Notificante, Oi, em denunciar a relação contratual em comento.

Desta forma, decorridos 90 dias, a contar da data de recebimento desta notificação, considerar-se-á o contrato como formalmente encerrado.

### 3.6. ANÁLISE DO ITEM 6:

| ITEM | ITEM ARRECADAÇÃO | Descrição  |
|------|------------------|--|
| 06   | 05               | Um contrato de prestação de serviços entre ITNL PCS (OI) e GAMECORP SA com inscrição contrato 02-20070401 datado de 01/ABRIL/2007 com as inscrições contrato AD0120070726; AD0220071004, AD0320071128, AD0420080228 referentes a aditivos e anexos da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro. |

| RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO   |   |
|---|---|
| TIPO DE CONTRATO  | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   |
| CONTRATANTE   | TNL PCS S/A   |
| CONTRATADA  | GAMECORP S.A  |
| PRAZO DE VIGÊNCIA   | 1º de abril de 2007 até 31 de dezembro de 2007  |
| FORMA DE PAGAMENTO  | R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais  |
| REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO (4º ADITIVO DO CONTRATO)  |   |
| <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b></p> <p>1.1. As partes acordam incluir na Cláusula Primeira do <b>CONTRATO</b>, em seu item 1.1, o serviço abaixo:</p> <p>Produção de pequenos programas informativos sobre toda a programação dos canais da Oi TV Móvel, com duração de 30 minutos, utilizando um apresentador do canal PlayTV. Tal programa será veiculado no canal padrão "Oi TV Móvel".<br/>Deverão ser produzidos 7 (sete) programas ao longo do período de vigência do Contrato.</p> <p>1.1.1. Os demais serviços indicados no item 1.1 do <b>CONTRATO</b> permanecem inalterados e em vigor.</p> <p>1.2. Em razão da inclusão acima referida, as partes acordam em alterar o valor do pagamento citado no item 3.2 do <b>CONTRATO</b>, adicionando um valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), a serem pagos em até 20 dias após a assinatura deste instrumento.</p> <p>1.3 O valor total do <b>CONTRATO</b> passa para R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).</p> <p>1.4 As Partes, por mútuo acordo, resolvem alterar o prazo de vigência do <b>CONTRATO</b>, passando o mesmo a vigor da data de sua assinatura, até 28 de outubro de 2008.</p> <p><small>Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Produção e Cessão Universal de Direitos Patrimoniais<br/>Página 1 de 2</small></p>  |   |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>  | O contrato foi seguido por 4 termos aditivos sendo que no primeiro foi definido o valor adicional de R\$ 800.000,00 em razão da inclusão de dois serviços. No segundo aditivo foram incluídos mais serviços ao custo de R\$ 1.000.000,00, assim como no terceiro aditivo. Por fim, o quarto e último termo aditivo adicionou serviços no valor de R\$ 700.000,00 perfazendo um contrato no valor total de R\$ 4.300,00 entre os meses de abril de 2007 e outubro de 2008. |



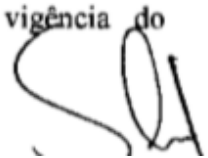
3.7. ANÁLISE DO ITEM 7:

| ITEM | ITEM ARRECADAÇÃO | Descrição   |
|------|------------------|---|
| 07   | 05               | Um contrato de licenciamento de conteúdo e outras avenças entre TNL PCS (OI) e GAMECORP SA com inscrição contrato 08-200804024 datado de 24/ABRIL/2008 com as inscrições contrato AD0120130219; AD0220160705 referentes a aditivos e anexos da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro. |

| RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO   |  |
|---|--|
| TIPO DE CONTRATO  | CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO E OUTRAS AVENÇAS   |
| CONTRATANTE   | TNL PCS S/A  |
| CONTRATADA  | GAMECORP S.A   |
| PRAZO DE VIGÊNCIA   | 12 (doze) meses contatos de sua assinatura (assinado em 24/04/2008)  |
| FORMA DE PAGAMENTO  | R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais   |
| REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO (1º ADITIVO DO CONTRATO)  |  |
| <b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b>   |  |
| 1.1 As partes acordam em prorrogar o prazo de vigência do <b>CONTRATO</b> por 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente aditivo.  |  |
| 1.2 As partes acordam que, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, adimplidos a partir de janeiro de 2013, a <b>LICENCIADA</b> pagará à <b>LICENCIANTE</b> o valor mensal de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). |  |
| <b>CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS</b>  |  |
| 2.1 A <b>LICENCIANTE</b> dá ampla, rasa e geral quitação à <b>LICENCIADA</b> quanto aos pagamentos realizados até a presente data em cumprimento à cláusula 4.1 do <b>CONTRATO</b> .  |  |
| <b>OBSERVAÇÕES</b>  | Assim como apresentado em itens anteriores, este contrato também foi alvo de “Denúncia contratual” por parte da OI MOVEL S.A. “em recuperação judicial” no mês de julho de 2016, formalmente solicitando o encerramento do contrato. |

3.8. ANÁLISE DO ITEM 8:

| ITEM | ITEM ARRECADADAÇÃO | Descrição   |
|------|--------------------|---|
| 08   | 05                 | Um contrato de prestação de serviços e cessão univera de direitos patrimoniais de autor entre ITNL PCS (OI) e GAMECORP SA com inscrição contrato 03-200804024 datado de 24/ABRIL/2008 com as inscrições contrato AD0301-2008-12-17; referente a aditivos e anexos da pasta suspensa OI TV. Encontrado no arquivo do financeiro. |

| RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO   |  |
|---|--|
| TIPO DE CONTRATO  | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO UNIVERA DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR   |
| CONTRATANTE   | TNL PCS S/A  |
| CONTRATADA  | GAMECORP S.A   |
| PRAZO DE VIGÊNCIA   | 12 (doze) meses contatos de sua assinatura (assinado em 24/04/2008)  |
| FORMA DE PAGAMENTO  | R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) mensais  |
| REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO (1º ADITIVO DO CONTRATO)  |  |
| <p><b>CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO</b></p> <p>1.1. O objetivo deste instrumento é a renovação dos serviços descritos no Anexo I do <b>CONTRATO</b>, a partir de 01 de maio de 2009. Todos os serviços que serão renovados estão detalhados no Anexo I deste Termo Aditivo.</p> <p>1.2. Em razão da renovação dos serviços contratados, nos termos do item 1.1 supra, as <b>PARTES</b> ajustam que o valor do pagamento mensal devido a <b>GAMECORP</b>, a partir de 01 de maio de 2009, passará a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).</p> <p>1.3 O valor total estimado do <b>CONTRATO</b> passa para R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).</p> <p>1.4 As Partes, por mútuo acordo, resolvem alterar o prazo de vigência do <b>CONTRATO</b>, passando o mesmo a vigor até 30 de abril de 2010.</p>  |  |
| OBSERVAÇÕES   | Contrato assinado com objetivo principal de fornecer a direção artística ao Canal Oi: “Essa direção deve contemplar a criação e produção da estética do Canal e de seus programas e manutenção dos mesmos. Esse pacote gráfico é composto por: nomes, logomarcas, vinhetas, trilhas sonoras, grafismos durante os programas, aberturas e encerramento dos programas, chamadas, breaks, promos e qualquer outra intervenção gráfica e sonora que venha a ser criada e previamente aprovada pela Oi (...)” |



**3.9. ANÁLISE DO ITEM 9:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>  |
|-------------|-------------------------|---|
| 09          | 05                      | Um conjunto de INSTRUMENTOS PARTICULARES de cessão da titularidade do código de acesso do serviço móvel pessoal SMP entre GAMECORP SA (cedente) e OI MÓVEL SA (contratada), tendo como CESSIONÁRIOS: EWERTON ROMEU SCHWARTZ (cessionário), FERNANDO BITTAR (cessionário), FÁBIO LUIS LULA DA SILVA (cessionário), RAFAEL ELIAS DA SILVEIRA LEITE (cessionário), EDUARDO NICODEMOS DA SILVA (cessionário), RENATA DE ABREU MOREIRA (cessionária), encontrados na pasta suspensão OI TV/recuperação judicial. Encontrado no arquivo do financeiro |

Os documentos apreendidos representam instrumentos particulares por meio dos quais a GAMECORP S.A. cede a utilização de “códigos de acesso do Serviço Móvel Pessoal (SMP)” obtidos por meio de contrato com a OI MÓVEL S.A. assinado em 01/09/2009 para pessoas físicas.

Entre os cessionários – termo utilizado para designar a pessoa que passa a ter direito a utilização da linha telefônica – estão FERNANDO BITTAR, FÁBIO LUIS LULA DA SILVA, RENATA DE ABREU MOREIRA (esposa de FÁBIO), EDUARDO NICODEMOS DA SILVA e EWERTON ROMEU SCHWARTZ.

**3.10. ANÁLISE DO ITEM 10:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>  |
|-------------|-------------------------|---|
| 10          | 05                      | Cinco contratos tipo CONTRATO DE MUTUO QUE ENTRE SI CELEBRAM, entre TELEMAR INTERNET LTDA (contratada) e GAMECORP SA (contratante), com respectivos TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MUTUO CELEBRADO ENTRE A TELEMAR INTERNET LTDA e GAMECORP SA, onde consta referência a pagamentos da OI para a GAMECORP de R\$ 550 mil (aditivo de 29/06/2007); de R\$ 500 mil (aditivo de 29/06/2007); de R\$ 200 mil (aditivo de 29/06/2007); de R\$ 200 mil (aditivo de 29/06/2007) e de R\$ 200 mil (aditivo de 29/06/2007). Bem como duas cartas de notificação extrajudicial da OI MÓVEL S.A. datadas de 21/DEZ/2018 e 19/SET/2019 à GAMECORP SA at. MARCOS ADRIANO V. SILVA cobrando os valores do mútuo (vencidos há 10 anos). Encontrado na pasta suspensão OI/recuperação. No arquivo do financeiro |



Os cinco contratos apreendidos e seus respectivos termos aditivos foram assinados entre os anos de 2006 e 2007 apresentando valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) como forma de empréstimo (mútuo) fornecido pela então TELEMAR INTERNET LTDA para a GAMECORP S/A com a finalidade de “*permitir à CONTRATANTE o desenvolvimento de suas operações financeiras*”.

Não obstante o vencimento destes contratos ter ocorrido nos anos de 2007 e 2008, observa-se, por correspondências endereçadas a MARCOS ADRIANO V. SILVA que nenhum deles foi efetivamente pago pela GAMECORP S/A, ensejando as duas cobranças reproduzidas a seguir:

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018.

**GAMECORP S.A.**

Rua Fidêncio Ramos, 308, Bloco A, 7º andar, conjunto 74  
Vila Olímpia, 04551-010 São Paulo, SP

At.: Marcos Adriano V. Silva

Prezados Senhores,

Fazemos referência aos contratos de mútuo celebrados entre a Telemar Internet Ltda. (incorporada pela Oi Internet S.A., que por sua vez foi incorporada pela Oi Móvel S.A. – em Recuperação Judicial (“Oi Móvel”)) e a Gamecorp S.A. (“Gamecorp”) a seguir relacionados (em conjunto os “Contratos de Mútuo”).

| <b>Data de Celebração</b>             | <b>Valor do Principal</b> | <b>Data de Vencimento</b> |
|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 06.10.2006 e aditado em<br>29.06.2007 | R\$ 200.000,00            | 28.06.2008                |
| 01.11.2006 e aditado em<br>29.06.2007 | R\$ 200.000,00            | 28.06.2008                |
| 21.11.2006                            | R\$ 200.000,00            | 29.06.2007                |
| 20.12.2006 e aditado em<br>29.06.2007 | R\$ 550.000,00            | 28.06.2008                |
| 06.03.2007 e aditado em<br>29.06.2007 | R\$ 500.000,00            | 28.06.2008                |

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2019

**GAMECORP S.A. (PLAYTV)**

Rua Gomes de Carvalho, 1507, 9º andar, conjunto 92  
Vila Olímpia, 04.547-005 São Paulo, SP

**3ºRTD RJ**

Protocolo nº: 1165771



At.: Marcos Adriano V. Silva

Prezados Senhores,

Fazemos referência à correspondência encaminhada à V.Sas. em 21 de dezembro de 2018 ("Notificação"), bem como aos contratos de mútuo celebrados entre a Telemar Internet Ltda. (incorporada pela Oi Internet S.A., que por sua vez foi incorporada pela Oi Móvel S.A. – em Recuperação Judicial ("Oi Móvel") e a Gamecorp S.A. ("Gamecorp") a seguir relacionados (em conjunto os "Contratos de Mútuo") para esclarecer e reiterar o seguinte pedido:

| <b>Data de Celebração</b>             | <b>Valor do Principal</b> | <b>Data de Vencimento</b> |
|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 06.10.2006 e aditado em<br>29.06.2007 | R\$ 200.000,00            | 28.06.2008                |
| 01.11.2006 e aditado em<br>29.06.2007 | R\$ 200.000,00            | 28.06.2008                |
| 21.11.2006                            | R\$ 200.000,00            | 29.06.2007                |
| 20.12.2006 e aditado em<br>29.06.2007 | R\$ 550.000,00            | 28.06.2008                |
| 06.03.2007 e aditado em<br>29.06.2007 | R\$ 500.000,00            | 28.06.2008                |

Considerando os termos da Notificação que tratou de informar que todos os Contratos de Mútuo encontram-se vencidos, reiteramos, nos termos das cláusulas 1.5 e 1.6 dos respectivos instrumentos, a solicitação de pagamento imediato, pela Gamecorp à Oi Móvel, do valor do principal dos Contratos de Mútuos acrescido dos juros e dos encargos moratórios ("Valor Total do Débito"), além da multa de 2% incidente sobre o Valor Total do Débito, cujo montante global soma o valor de R\$ 6.818.080,40 (seis milhões oitocentos e dezoito mil, oitenta reais e quarenta centavos) em 19 de setembro de 2019. Tal pagamento deverá ser

**3.11. ANÁLISE DO ITEM 11:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADADÃO</b> | <b>Descrição</b>  |
|-------------|-------------------------|---|
| 11          | 05                      | Um TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, onde o GRUPO OI em recuperação judicial fixa a quantia de R\$ 1.154.303,41 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil), como devida ao grupo GAMECORP SA. datada de 09/10/2017, ato representado por FÁBIO LUIS LULA DA SILVA e MARCS ADRIANO VEIGA SILVA pela GAMECORP SA; Encontrado na pasta suspensa OI/recuperação, No arquivo do financeiro |

Trata-se de acordo extrajudicial ocorrido entre a GAMECORP S/A e a OI S.A., assinado em 09 de outubro de 2017 por FÁBIO LUIS LULA DA SILVA e MARCOS ADRIANO VEIGA DA SILVA nos autos da recuperação judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001.

No acordo a GAMECORP S/A se compromete a pagar a quantia de R\$ 1.154.303,41 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e três reais e quarenta e um centavos) a credora OI S.A., como forma de prevenir ou terminar litígio, conforme trecho reproduzido abaixo:

1 O presente acordo tem por finalidade prevenir ou terminar litígio mediante concessões mútuas, nos termos do art. 840 do Código Civil.

2 As Partes, mediante concessões recíprocas, fixam como devido ao(s) Credor(es) a quantia de R\$ 1.154.303,41 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Três Reais e Quarenta e Um Centavos) líquida de impostos e contribuições sociais, exceto PIS, COFINS e CSLL que serão deduzidos no momento do pagamento na forma da legislação vigente, aí já incluídos o valor principal, juros, correção monetária e toda e qualquer verba de sucumbência, dentre elas os honorários advocatícios, se aplicável, que correspondem ao valor que as Partes entendem devido, renunciando, para todos os fins e de modo expresso, a qualquer cobrança, pretensão, impugnação ou habilitação de crédito no Processo de Recuperação Judicial do Grupo OI ou reclamação adicional que tenha ou possa ter, seja a que título for, referente ao seu crédito perante o Grupo Oi. As Partes se responsabilizam pelo recolhimento dos tributos e contribuições sociais incidentes sobre a prestação de serviços ou fornecimento de produtos na forma da legislação tributária vigente.

**3.12. ANÁLISE DO ITEM 12:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>  |
|-------------|-------------------------|---|
| 12          | 05                      | Um Documento referente à opção da GAMECORP SA pelo Pagamento Geral (PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI), carta de 26/02/2018; Solicitação de alteração de domicílio bancário datada de 17/11/2015; Carta de Preposição da TELEMAR NORTE LESTE SA - recuperação judicial datada de 03/10/2017 e substabelecimento datada de 11/09/2017 e anexo; Cópia de PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ATO DE CONCENTRAÇÃO direcionada ao SDE/CADE, datada de 02/01/2007 e recebada em 04/01/2007; Cópia autenticada de procuração registrada em cartório em 20/06/2017 15C Ofício de Notas. Encontrado na pasta suspensa OI/recuperação. No arquivo do financeira |

Analisando os documentos apreendidos por ordem cronológica, observa-se que o primeiro se trata de um pedido endereçado ao então Secretário de Direito Econômico vinculado ao Ministério da Justiça, DANIEL KREPEL GOLDBERG.

O pedido versa sobre a operação ocorrida no ano de 2005 em que a TNL adquiriu R\$ 2,5 milhões em ações da GAMECORP, conforme reprodução abaixo:

**SOBRE A OPERAÇÃO**

5. Em 06.01.2005, os acionistas da Gamecorp S.A. (Gamecorp) aprovaram, em Assembléia Geral Extraordinária, a emissão de 2.500 debêntures conversíveis em ações pela companhia, no montante total de R\$ 2.5 milhões.
6. No mesmo dia 06.01.2005, a Tele Norte Leste Participações S.A. (TNL) subscreveu a totalidade das 2.500 debêntures emitidas, no valor de R\$ 2,5 milhões.
7. Em 31.01.2005, a TNL vendeu à Oi Internet as 2.500 debêntures conversíveis em ações da Gamecorp de que era titular, pelo preço de R\$ 2,5 milhões.
8. Nesse mesmo dia 31.01.2005, a Oi Internet assinou o Termo de Conversão de Debêntures em Ações da Gamecorp.
9. Em 31.01.2005, os acionistas da Gamecorp homologaram, em Assembléia Geral Extraordinária, o aumento do capital social da Gamecorp no valor de R\$ 2,5 milhões, em decorrência da conversão integral das citadas debêntures.
10. São partes integrantes da presente os seguintes anexos: Anexo A - Formulário de Enquadramento, mencionado no Anexo I da Lei n.º 8.884/94, Art. 54, devidamente preenchido, com seus respectivos documentos anexos e Anexo B - comprovante de pagamento da taxa processual pertinente.




**PEDIDO**

11. Pelo exposto na presente e conforme documentação que segue em anexo, resta demonstrada a ausência de prejuízo à competição na operação em questão e requer-se que essa Secretaria encaminhe o presente Pedido ao CADE, juntamente com o comprovante de pagamento de taxa processual anexa, nos termos da Lei nº 8884/94, e que, por fim, seja aprovada sem restrições a operação de que ora se cuida.

Nestes termos,  
Pedem deferimento.

  
BR4 Participações Ltda

  
Gamecorp S.A.

  
Telemar Internet Ltda.

O segundo documento analisado aparenta não ter relação com os demais, tratando-se de uma solicitação de alteração de domicílio bancário alterando a conta utilizada pela GAMECORP do Banco SAFRA para o Banco do Brasil em 17 de novembro de 2015.

Por fim, o último documento analisado, juntamente com seus anexos, refere-se à opção realizada pela GAMECORP S/A, representada por FÁBIO LUIS LULA DA SILVA e MARCOS ADRIANO VEIGA DA SILVA, em 26 de fevereiro de 2018 de aceitar a modalidade de Pagamento Geral, conforme cláusula 4.3.6 do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL do Grupo Oi.

**3.13. ANÁLISE DO ITEM 13:**

| ITEM | ITEM ARRECADADO | Descrição   |
|------|-----------------|---|
| 13   | 05              | Uma Cópia de Fatura de Locação 001989 com anotação "CANCELADO" no valor de R\$ 67,5 mil e cópia de e-mails de MARCOS ADRIANO VEIGA SILVA <mveiga@playtv.com.br> para <rodrigojeuss@casablancaonline.com.br> assunto PAGAMENTO CASABLANCA. Encontrado na pasta suspensa Oi/recuperação. No arquivo do financeiro |



Trata-se de sequência de e-mails na qual MARCOS ADRIANO VEIGA SILVA demonstra preocupação sobre o pagamento de um fornecedor de equipamentos de áudio e vídeo. O diretor da GAMECORP S/A afirma que não tem autorização para pagar e que isso pode causar problemas operacionais para a OI.

Na sequência, ADRIANA GOMES DA SILVA, integrante do setor de marketing da OI TV, pede para desconsiderar a nota fiscal pois acordaram com o fornecedor que o faturamento no valor de R\$ 67.500,00 até 20/03/2013 seria feito diretamente pela OI.

### **3.14. ANÁLISE DO ITEM 14:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>  |
|-------------|-------------------------|---|
| 14          | 05                      | Quatro conjuntos de COPIA DE BALANÇO PATRIMONIAL DA BR4 PARTICIPAÇÕES LTDA, ref novembro/2015; ref dezembro/2015, ref dezembro/2014, ref dezembro/2013 da pasta suspensa "BR4", encontrados no arquivo do financeiro. |

Os documentos correspondem a três balanços patrimoniais da empresa BR4 PARTICIPAÇÕES LTDA, dos meses de novembro de 2015, dezembro de 2014 e dezembro de 2013, e um balanço patrimonial da GAMECORP S/A, de dezembro de 2015.

A análise do balanço patrimonial da BR4 não demonstrou, a princípio, fatos a serem destacados. Conforme o esperado para uma empresa do tipo HOLDING, o ativo é composto quase que integralmente por participações na GAMECORP S/A.

Em novembro de 2015, o total geral do ativo da BR4 era de R\$ 2.283.001,62 dos quais R\$ 2.217.910,32 era composto por participações avaliadas a custo corrigido na empresa GAMECORP S/A, ou seja 97,15% do ativo total.

A demonstração dos lucros ou prejuízos revela que a empresa possuía como saldo total em 2015, um prejuízo acumulado de R\$ 1.785.652,75, valor resultante de prejuízos somados nos anos anteriores.

Já o balanço patrimonial da GAMECORP S/A, datado de dezembro de 2015, apresenta um maior volume de informações. Com uma receita líquida de R\$ 14.875.807,03, a empresa obteve um lucro líquido no exercício de R\$ 2.341.794,97. Destaca-se, entretanto, a lista de fornecedores indicados no passivo circulante, reproduzido a seguir:

|                                |   |            |            |
|--------------------------------|---|------------|------------|
| 200.002-4                      | PASSIVO CIRCULANTE                          |            |            |
| 200.003-2                      | FORNECEDORES - EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO      |            |            |
| 200.004-0                      | FORNECEDORES - (ORIGEM - ESCRITA FISCAL)    |            |            |
| 200.006-7                      | INGRAM MICRO BRASIL LTDA.....               | 2.882,38   |            |
| 200.007-5                      | TOTVS S.A....                               | 551,21     |            |
| 200.008-3                      | SEHMTRA - SEGURANCA, HIGIENE E MEDICINA...  | 284,58     |            |
| 200.010-5                      | STAR ONE S.A....                            | 100.607,79 |            |
| 200.013-0                      | COSKIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRES      | 31.385,00  |            |
| 200.016-4                      | GKR - ASSESS. CONSUL. EM INFORMATICA LTD.   | 19.150,00  |            |
| 200.017-2                      | J.K.L.L.P.C.G.P.C. DE OLIVEIRA - PRODUÇO... | 4.500,00   |            |
| 200.018-0                      | LINK - SOLUCOES TECNOLOGICAS EM ENGENH      | 45.016,00  |            |
| 200.018-9                      | LINKS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI...        | 23.200,00  |            |
| 200.020-2                      | MANGAROSA PRODUcoes E EVENTOS LTDA - M      | 10.000,00  |            |
| 200.021-0                      | MIDSUMMER MADNESS PRODUcoes AUDIOVISI       | 10.600,00  |            |
| 200.025-3                      | BOLZAN & ASCHENBACH EVENTOS LTDA....        | 6.000,00   |            |
| 200.026-1                      | CASO SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA....         | 23.878,75  |            |
| 200.032-6                      | MIFS - SERVICOS AUXILIARES ADMINISTRATIV... | 31.850,00  |            |
| 200.033-4                      | RENATA DE ABREU MOREIRA - ME...             | 9.100,00   |            |
| 200.039-3                      | LUCIANO AMARAL PRODUcoes LTDA - ME...       | 2.320,00   |            |
| 200.044-0                      | REBIMBOCA PRODUcoes DE EVENTOS LTDA - I     | 2.800,00   |            |
| 200.045-8                      | SERGIO LUIZ SATO SILVA - EPP...             | 2.300,00   |            |
| 200.046-6                      | VERA FERNANDA VARLOTTA NUNES - ME...        | 5.000,00   |            |
| 200.048-2                      | BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA L     | 57.481,04  |            |
| 200.051-2                      | RODOLFO RODRIGUES DA SILVA BRITO...         | 4.000,00   |            |
| 200.054-7                      | VALOR ECONOMICO S.A....                     | 295,40     |            |
| 200.072-5                      | TEIXEIRA MARTINS ADVOGADOS...               | 3.146,25   |            |
| 200.075-0                      | BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA L     | 17.732,12  |            |
| 200.077-6                      | DANIELA RODRIGUES GIMENEZ 30396362869...    | 4.500,00   |            |
| 200.080-6                      | TR 99 PARTICIPACOES E IMOVEIS LTDA...       | 40.895,60  |            |
| 200.084-9                      | TELEMAR NORTE LESTE S/A...                  | 1.063,38   |            |
| 200.093-8                      | MULTIPLA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO - E    | 409,40     |            |
| 200.098-9                      | BITT BUSINESS INTELLIGENCE EM TECNOLOGIA    | 31.835,00  |            |
| 200.100-4                      | LLF PARTICIPACOES - EIRELI - EPP...         | 51.450,00  |            |
| 200.103-9                      | KATHY NASCIMENTO LIPRANDI 05381798806...    | 3.300,00   |            |
| 200.108-0                      | VICTOR HUGO VARGAS GARCIA SIMOES 378764     | 2.850,00   |            |
| 200.111-0                      | ARARYB LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME...    | 689,00     |            |
| 200.113-6                      | JML CONSULT ASSESS EMPRESARIAL LTDA...      | 3.739,18   |            |
| 200.119-5                      | RN COMERCIO VAREJISTA S.A....               | 84,88      |            |
| 200.120-9                      | DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA...         | 620,44     |            |
| 200.125-0                      | ALLIANZ SAUDE S.A....                       | 28.663,76  |            |
| 200.138-1                      | PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPE    | 474,05     |            |
| 200.151-9                      | OFFICER DISTR. DE PROD. DE INFORMATICA...   | 2.556,62   |            |
| 200.155-1                      | DESIGN ON DIVISORIAS LTDA...                | 12.600,00  |            |
| 200.162-4                      | L K Z DECORACOES LTDA - EPP...              | 2.700,50   |            |
| 200.164-0                      | SANTA MONICA IND E COMERCIO DE TAPETES E    | 17.699,50  |            |
| 200.168-3                      | GESSO FREITAS COMERCIO E SERVICOS LTDA -    | 12.700,00  |            |
| 200.170-5                      | INFOFIELD SERVICOS DE INFORMATICA - EIRE... | 6.397,50   |            |
| 200.172-1                      | SIMOES GS MARCENARIA LTDA - ME...           | 1.900,00   |            |
| 200.174-6                      | LUMEX IND.COM.IMP.EXP E PROJETOS ILLUMINA   | 31.076,16  |            |
| 200.175-6                      | CASA TONI COM. DE TINTAS LTDA....           | 1.697,37   |            |
| 200.176-4                      | SWISSFLEX COM DE PERSIANAS TOLDOS E CÔF     | 14.000,00  |            |
| 200.177-2                      | MEU PABX TELECOMUNICACOES LTDA - EPP...     | 1.640,00   |            |
| 200.178-0                      | J.K. COMERCIO DE BATERIAS LTDA - ME...      | 280,00     |            |
| 200.179-9                      | OSVALDO JOSE DA SILVA...                    | 1.200,00   |            |
| 200.180-2                      | MAXCORP ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTD.     | 32.045,00  |            |
| 200.181-0                      | ELUBEL IND CCM LTDA...                      | 9.333,33   |            |
| soma do grupo.....             |   | 732.569,17 |            |
| TOTAL DE CIC FORNECEDORES..... |   |            | 732.569,17 |

Em análise a esta lista, constata-se que boa parte do valor total destinado a fornecedores é constituído por serviços supostamente prestados por empresas de assessoria ou consultoria ligadas aos próprios sócios da GAMECORP S/A, como por exemplo a COSKIN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, A LLF PARTICIPAÇÕES EIRELI e a BITT BUSINESS INTELLIGENCE EM TECNOLOGIA.

**3.15. ANÁLISE DO ITEM 15:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>   |
|-------------|---------------------------|--|
| 15          | 05                        | Uma cópia de INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA BR4 PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 07.073.002/0001-50 onde a sócia GOL MÍDIA PARTICIPAÇÕES LTDA se retira permanecendo a G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, datada de 28/10/2019, da pasta suspensa "BR4", encontrados no arquivo do financeiro |

Instrumento particular assinado por FÁBIO LUIS LULA DA SILVA e JONAS LEITE SUASSUNA FILHO, em 28 de outubro de 2019, no qual se registra a saída da GOL MÍDIA PARTICIPAÇÕES LTDA do quadro societário da BR4 PARTICIPAÇÕES LTDA, cedendo a título oneroso as quotas sociais avaliadas em R\$ 1.350.500,00 para a G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA.

**3.16. ANÁLISE DO ITEM 16:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>  |
|-------------|---------------------------|---|
| 16          | 05                        | Cinco CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO entre GAMECORP SA (mutuante) e BR4 PARTICIPAÇÕES LTDA (mutuária) onde a GAMECORP empresta à BR4 os seguintes valores nas datas: RS 9 MIL em 01/12/2005; R\$ 10.080,00 em 30/12/2006, RS 37,5 MIL em 10/09/2018, R\$ 159.255,00 em 24/10/2018 e R\$ 50 MIL em 03/10/2019. Documentos da pasta suspensa "BR4", encontrados no arquivo do financeiro |

Contratos de empréstimo cedidos pela GAMECORP S/A à BR4 Participações Ltda. entre os anos de 2005 e 2019, com valores crescentes iniciando em R\$ 9.000,00 até o último contrato com valor de R\$ 159.255,00. Assinados por LEONARDO BADRA EID, FÁBIO LUIS LULA DA SILVA, MARCOS ADRIANO VEIGA SILVA, EDUARDO NICODEMOS DA SILVA e JONAS LEITE SUASSUNA FILHO.



3.17. ANÁLISE DO ITEM 17:

| ITEM | ITEM ARRECADAÇÃO | Descrição   |
|------|------------------|---|
| 17   | 05               | Uma cópia de Entrega de Declaração de Ajuste Anual Completa ref DIR exercido 2006 em nome do contribuinte KALIL BITTAR; Uma cópia de folha de transmissão de fax datada de 13/02/2007 com timbre do CADÊ assinada por CAMILA KULAIF SAFATLE sobre falta de representação em ref a processo de ato de concentração 08012.000102/2007-82J cópia de arquivo de 4 folhas com timbre do Banco do Brasil em nome da BR4 PARTICIPAÇÕES LTDA e email FSilva@playtv.com.br Documentos da pasta suspensa "BR4", encontrados no arquivo do financeiro. |

O primeiro documento analisado se refere ao recibo de entrega da declaração de ajuste anual de KALIL BITTAR referente ao ano-calendário 2005, no qual foi declarado um total de rendimentos tributáveis de R\$ 60.000,00, recebidos da PDI – PROCESSAMENTO DIGITAL DE IMAGENS (CNPJ 03.872.528/0001-49), conforme reprodução abaixo:

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL COMPLETA

LJ 69 – SP 32  
A.A. DOC's n.º 1980/2019  
Item n.º 17

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

|                                     |                                    |                        |          |
|-------------------------------------|------------------------------------|------------------------|----------|
| CPF do declarante<br>102.108.268-60 | Nome do declarante<br>KALIL BITTAR |                        |          |
| Endereço<br>RUA JERICO              | Número<br>39                       | Complemento<br>APTO 51 |          |
| Bairro/Distrito<br>SOMAREZINHO      | CEP<br>05.435-040                  | Município<br>SAO PAULO | UF<br>SP |
| Telefone<br>11 38155662             | Declaração é retificadora?<br>NÃO  |                        |          |

(Valores em Reais)

|                                     |           |
|-------------------------------------|-----------|
| TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS       | 60.000,00 |
| IMPOSTO DEVIDO                      | 1.850,99  |
| IMPOSTO A RESTITUIR                 | 0,00      |
| SALDO DO IMPOSTO A PAGAR            | 1.850,99  |
| IMPOSTO A PAGAR                     |           |
| GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE | 0,00      |

Consta ainda documento recebido via FAX, no qual o então Departamento de Proteção e Defesa Econômica, vinculado ao Ministério da Justiça, questionava o Ato de Concentração nº 08012.000102/2007-82, em 13 de fevereiro de 2007, conforme trecho:

**FOLHA DE TRANSMISSÃO DE FAX**

|           |   |   |   |
|-----------|---|---|---|
| PARA:     | Sr. Marcos Adriano Veiga Silva              | DE:   | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ECONÔMICA |
| EMPRESAS: | Gamecorp S.A. e BR4 Participações Ltda.     | DATA:   | 13/02/2007                                  |
| FAX:      | (11) 3131-1265                              | NÚMERO DE PÁGINAS INCLUINDO A FOLHA DE ROSTO: |   |
| TELEFONE: | (11) 3131-1260                              | TEL. DE REF. DO REMETENTE:                    | (61) 3429-3393                              |
| ASSUNTO:  | Diligência em Ato de Concentração Econômica | FAX:  | (61) 3226-5772                              |

OF/Nº 820 /DFDE

Em 13 de fevereiro de 2007.

Ref.: Ato de Concentração nº 08012.000102/2007-82

Prezado Senhor,

01. A operação acima epigrafada ingressou nesta Secretaria de Direito Econômico em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 8.884/94. Sucede que não restou demonstrado que os respectivos subscritores do Requerimento Inicial possuem poderes de representação em relação a qualquer das partes.

02. Considerando tal aspecto, solicita esta Secretaria providências no sentido de sanar o referido vício, seja através da juntada da cópia do instrumento de constituição das empresas que comprove serem os subscritores sócios-representantes, seja através de juntada de instrumento de constituição das empresas acompanhado de procuração de outorga de poderes. Para o atendimento da diligência é fixado prazo de cinco dias contados do recebimento deste Ofício.

Atenciosamente,

  
CAMILA KULAF SAFATLE  
Coordenadora Geral da CGCM



3.18. ANÁLISE DO ITEM 18:

| ITEM | ITEM ARRECADAÇÃO | Descrição   |
|------|------------------|---|
| 18   | 05               | Uma declaração de Faturamento ao Banco Safra/S A apresentando tabela de faturamento da empresa G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL L com valor total de R\$ 1.321.445,03, datada de 26/10/2016 assinada por FÁBIO LUIS LULA DA SILVA (sócio administrador) e JOÃO MUNIZ LEITE (técnico contábil). Documento da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro |

Declaração entregue ao Banco SAFRA S/A em 26 de outubro de 2016 em que consta o faturamento mensal da empresa G4 ENTRETERIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA., reproduzido abaixo:

F.SOCIAL : G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL L  
ENDEREÇO : RUA PADRE JOÃO MANUEL, 450  
COMP/CEP/BAI: 3 ANDAR CJ: 38 / 01411-000 / CERQUEIRA CESAR  
CIDADE/FONE : São Paulo - SP / (11)2609-0513  
I.MUN.CCM : 3.328.586-3  
INSCR.EST : ISENTO  
CNPJ/CPF : 06.287.942/0001-89  
REGIME : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LUCRO PRESUMIDO/ARBITRADO  
ATIVIDADE : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMA  
C.N.A.E : 6209-1/00  
NIRE : 35218942825 14/04/2004

**Faturamento**

|                 |   |            |
|-----------------|---|------------|
| OUTUBRO(2015).. | = | 48.233,33  |
| NOVEMBRO(2015)  | = | 77.333,33  |
| DEZEMBRO(2015). | = | 73.733,33  |
| JANEIRO(2016).. | = | 88.057,00  |
| FEVEREIRO(2016) | = | 107.257,00 |
| MARÇO(2016).... | = | 87.257,00  |
| ABRIL(2016).... | = | 83.357,00  |
| MAIO(2016)....  | = | 194.867,68 |
| JUNHO(2016).... | = | 139.112,34 |
| JULHO(2016).... | = | 139.112,34 |
| AGOSTO(2016)... | = | 144.012,34 |
| SETEMBRO(2016). | = | 139.112,34 |

1.321.445,03

**3.19. ANÁLISE DO ITEM 19:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>   |
|-------------|-------------------------|--|
| 19          | 05                      | Um conjunto de documentos sendo termo de rescisão contratual assinada apenas por Marcos Adriano Viega Silva, sem indicação de funcionário, um orçamento de produção de vídeo aplicativo Iphone com anotações manuscritas "valor informado p/ Fabio/Fernando, custo n pago por eles conforme reunião com Raphael 28/04/2010, termos de responsabilidade de funcionários LUIS FERNANDO GONÇALVES DE BRITO, JOÃO RENATO CANÇADO NICOLI, PAULO EDUARDO FERNANDES; Um folha com timbre da KALIL CLINICA GINECOLOGICA E OBSTÉTRICA direcionada à ALLIANZ solicitando reembolso de valores, assinado com carimbo de Dr. Renato Kalil, data 05/08/2013; Documentos da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro. |

Sequência de documentos apreendidos, contendo termos de rescisão contratual com fornecedores não preenchidos, orçamento de produção de vídeo para aplicativo iPhone, termos de responsabilidade de funcionários após o recebimento do crachá e uma solicitação de avaliação prévia de reembolso para o plano de saúde da ALLIANZ.

Após a análise individualizada destes documentos não foi identificada relação direta entre eles e nem vislumbrada uma possível relação destes itens com os fatos apurados nas investigações em curso.

**3.20. ANÁLISE DO ITEM 20:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>   |
|-------------|-------------------------|--|
| 20          | 05                      | Um contrato de repasse de recursos BNDES entre GAMECORP SA E G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA datado de 14/01/2013 com anexos entre estes, uma planilha de valores valor atualizado R\$ 478.277,67. Documento da paste suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro. |

| RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO   |   |
|---|---|
| TIPO DE CONTRATO  | CONTRATO DE REPASSE RECURSOS BNDES  |
| CONTRATANTE   | GAMECORP S/A  |
| CONTRATADA  | G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA   |
| PRAZO DE VIGÊNCIA   | 22 meses contatos de sua assinatura (assinado em 14/11/2014)  |
| FORMA DE PAGAMENTO  | Em 18/02/2013 a quantia de R\$ 19.763,54 (dezenove mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) e 21 parcelas no valor de RS 21.834,01 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo), vencendo as demais parcelas no dia 14 (quatorze) de cada mês. |
| REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO   |   |
| <b>Cláusula 1ª - Objeto</b>   |   |
| <b>1.1</b> O objeto do presente Contrato é o repasse de pagamento das 22 (vinte e duas) parcelas a G4, referente a compra de 36 IRD's da empresa TECSYS do Brasil Industrial Ltda conforme nota fiscal 10310 de 14/01/2013 (anexo I). |   |
| <b>1.2</b> A GAMECORP reembolsará a G4 todos os encargos financeiros referente este contrato junto ao BNDES do contrato de número 75801745 (Anexo II)   |   |
| <b>1.3</b> A GAMECORP pagará a G4 10% (dez por cento) referente à administração do contrato de número 75801745  |   |
| OBSERVAÇÕES   | Trata-se de contrato no qual a GAMECORP S/A se compromete a reembolsar a compra de equipamentos realizada pela G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA utilizando o cartão de crédito fornecido pelo BNDES.   |

### 3.21. ANÁLISE DO ITEM 21:

| ITEM | ITEM ARRECADAÇÃO | Descrição  |
|------|------------------|--|
| 21   | 05               | Um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre GAMECORP SA e G4  ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL datado de 01/12/2010. Documento ds pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FABÍO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro. |

| RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO   |   |
|---|---|
| TIPO DE CONTRATO  | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   |
| CONTRATANTE   | GAMECORP S/A  |
| CONTRATADA  | G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA   |
| PRAZO DE VIGÊNCIA   | Indeterminado com início após assinatura (assinado em 01/12/2010)   |
| FORMA DE PAGAMENTO  | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  |
| REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO   |   |
| <p><b>Cláusula 1ª - Objeto</b></p> <p>1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação, pela <b>CONTRATADA</b>, através do(a) <b>INTERVENIENTE ANUENTE</b>, à <b>GAMECORP</b> do serviços de gestão operacional da <b>GAMECORP</b> ("Serviços").</p> <p>1.2 A <b>CONTRATADA</b> prestará os Serviços em conformidade com as cláusulas e condições previstas no presente contrato e sempre de acordo com as instruções e exigências formuladas pela <b>GAMECORP</b>.</p> <p>1.3 A <b>GAMECORP</b> terá total liberdade para definir as diretrizes e decidir os procedimentos e as exigências técnicas para a prestação dos serviços ora contratados.</p> <p>1.4 Na hipótese de existência de direitos autorais, de imagem, conexos e/ou uso de som de voz, de titularidade do(a) <b>INTERVENIENTE ANUENTE</b> durante a prestação dos serviços ora contratados, estes serão automaticamente cedidos à <b>GAMECORP</b>, por força deste Contrato, total e definitivamente, de forma gratuita, conforme o artigo 49, inciso II, da lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, pelo prazo legal definido no artigo 41 da lei referida.</p> <p style="text-align: center;">Página 1 de 6</p> |   |
| OBSERVAÇÕES   | Ao final do contrato constam os campos para as assinaturas da CONTRATANTE (GAMECORP S/A), da CONTRATADA (G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA) e do INTERVENIENTE ANUENTE, sendo que todos estes campos são assinados por FÁBIO LUIS LULA DA SILVA |

### 3.22. ANÁLISE DO ITEM 22:

| ITEM | ITEM ARRECADADO | Descrição   |
|------|-----------------|---|
| 22   | 05              | Cinco TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre GAMECORP SA e G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL datados de 05/09/2011 a 17/11/2014. Documentos da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro |

Tratam-se de termos aditivos do contrato citado na análise do item anterior (item 21) nos quais são aplicados reajustes anuais sobre o valor mensal base (R\$ 30.000,00), bem como definidos valores a serem pagos em forma de “bonificação”. Todos reajustam o valor mensal pela prestação de serviços, sendo que no quinto e último termo aditivo apreendido esta quantia chegou a R\$ 96.668,00.

### 3.23. ANÁLISE DO ITEM 23:

| ITEM | ITEM ARRECADADAÇÃO | Descrição  |
|------|--------------------|--|
| 23   | 05                 | Um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INTERNET) entre GAMECORP SA e G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL datado de 1º/04/2008 E RESPECTIVO ADITAMENTO, no valor de R\$ 51.900,00, datado de 01/06/2008. Documento da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro |

| RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO   |   |
|---|---|
| TIPO DE CONTRATO  | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INTERNET)  |
| CONTRATANTE   | GAMECORP S/A  |
| CONTRATADA  | G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA   |
| PRAZO DE VIGÊNCIA   | A partir de 01 de abril de 2008 por tempo indeterminado   |
| FORMA DE PAGAMENTO  | R\$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais)  |
| REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO   |   |
| <p><b><u>Cláusula 1ª - Objetivos</u></b></p> <p><b>1.1</b> Pelo presente instrumento, a empresa <b>CONTRATADA</b> tem por objeto o fornecimento dos <b>SERVIÇOS de</b> Consultoria em Desenvolvimento de Sites e Conteúdos para Internet .</p> <p><b>1.2</b> A <b>CONTRATADA</b> prestará os <b>SERVIÇOS</b>, em conformidade com as cláusulas e condições previstas no presente contrato e sempre de acordo com as instruções e exigências formuladas pela <b>GAMECORP</b>.</p> <p><b>1.3</b> <b>GAMECORP</b> terá total liberdade para definir, decidir os procedimentos para a prestação dos serviços ora contratados.</p> |   |
| OBSERVAÇÕES   | Em 01 de junho de 2008, dois meses após a assinatura do contrato inicial, foi firmado aditamento a este contrato de prestação de serviços alterando somente o valor de remuneração mensal que passou de R\$ 32.600,00 para R\$ 51.900,00. |

3.24. ANÁLISE DO ITEM 24:

| ITEM | ITEM ARRECADAÇÃO | Descrição   |
|------|------------------|---|
| 24   | 05               | Um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INTERNET) entre GAMECORP SA e G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL datado de 10/06/2007, no valor de R\$ 24.900,00, datado de 01/06/2008. Documento da pasta suspensa "G4 ENTRET, E TEC. DIGITAL LTDA FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro. |

| RESUMO DO DOCUMENTO ANALISADO   |  |
|---|--|
| TIPO DE CONTRATO  | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (INTERNET)   |
| CONTRATANTE   | GAMECORP S/A   |
| CONTRATADA  | G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA  |
| PRAZO DE VIGÊNCIA   | A partir de 01 de abril de 2007 por tempo indeterminado  |
| FORMA DE PAGAMENTO  | R\$ 24.900,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais)   |
| REPRODUÇÃO DE TRECHO DO DOCUMENTO   |  |
| <p><b>Cláusula 1ª - Objetivos</b></p> <p>1.1 Pelo presente instrumento, a empresa <b>CONTRATADA</b> tem por objeto o fornecimento dos <b>SERVIÇOS de Consultoria em Desenvolvimento de Sites e Conteúdos para Internet</b>.</p> <p>1.2 A <b>CONTRATADA</b> prestará os <b>SERVIÇOS</b>, em conformidade com as cláusulas e condições previstas no presente contrato e sempre de acordo com as instruções e exigências formuladas pela <b>GAMECORP</b>.</p> <p>1.3 <b>GAMECORP</b> terá total liberdade para definir, decidir os procedimentos para a prestação dos serviços ora contratados.</p> <p><b>Cláusula 2ª - Prazo</b></p> <p>O prazo do contrato vigorará a partir de <b>01 de junho de 2007 por tempo indeterminado</b>.</p> <p><b>Cláusula 3ª - Preço e Pagamento</b></p> <p>3.1 Pelos <b>SERVIÇOS</b> a serem prestados de acordo com o presente contrato e por todos os direitos cedidos neste instrumento, a <b>GAMECORP</b> pagará à <b>CONTRATADA</b> a quantia mensal bruta, de <b>R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)</b>, vencendo sempre até o 5º dia útil, subsequente ao mês prestação de serviços.</p> |  |
| OBSERVAÇÕES   | Trata-se do contrato que precedeu aquele apresentado no item anterior (item 23) e que posteriormente foi submetido a termo aditivo chegando ao valor mensal de R\$ 51.900,00 em junho de 2008. |



**3.25. ANÁLISE DO ITEM 25:**

| <b>ITEM</b> | <b>ITEM ARRECADADAÇÃO</b> | <b>Descrição</b>   |
|-------------|---------------------------|--|
| 25          | 05                        | Um ADITAMENTO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS entre GAMECORP SA e G4 ENTRETENIMENTO E TECNOLOGIA DIGITAL datado de 1º/10/2008, no valor de R\$ 89.400,00, Documento da pasta suspensa "G4 ENTRET. E TEC. DIGITAL LTDA. FÁBIO SILVA E FERNANDO BITTAR", encontrados no arquivo do financeiro. |

Termo aditivo do contrato de prestação de serviços de “*Consultoria em Desenvolvimento de Sites e Conteúdos para a Internet*” citado na análise dos dois últimos itens. O aditamento reajusta o valor mensal devido pela GAMECORP S/A de R\$ 51.900,00 para R\$ 89.400,00.

**4. OBSERVAÇÕES FINAIS:**

Diante do exposto, a pesquisa realizada no material disponibilizado à equipe de análise, antes da conclusão das investigações, não pode ser considerada exaustiva, ficando a cargo da Autoridade Policial solicitar novas pesquisas, caso entenda necessário, bem como a avaliação acerca da eventual existência de empecilho jurídico/legal ou comprometimento de posteriores diligências relacionadas ao fornecimento das informações apresentadas neste relatório, mormente quando se tratar de menção e/ou documento relativo a autoridade detentora de foro por prerrogativa de função.

É o relatório.

Curitiba, 13 de janeiro de 2019.

André Rodrigues **COSTA**  
Agente de Polícia Federal  
2ª Classe – Matrícula 18.934